de máquinas do Município, mas que o preço dos citados serviços não atinja numa uma importância superior a Cz$ 140.000,00 (cento e quarenta Mil cruzados).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 1.986.

Cézaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretária Geral.

Lei nº 476/86, de 05 de Dezembro de 1.986.

"Restrutura e Reorganiza os cargos e Vencimentos do Quadro De Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaiguara, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica restruturado e reorganizado conforme gráficos demonstrativos anexos, o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguara, retroativo a 1º de novembro de 1986.

Art. 2º - Todos os salários serão reajustados na base mínima de 20% (vinte por cento), inclusive os professores já beneficiados com a Lei nº 463 de 05-09-86 (Estatuto do Magistério).

§ Primeiro - No dia em que o Governo Federal autorizar o reajuste geral de salários, e este for superior a 20% - (vinte por cento) será a diferença percentual repassada a todos os funcionários, dentro dos preceitos legais.

§ Segundo - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar Decreto de Reajuste Salarial, todas as vezes que o Gatilho Salarial for acionado pelo Governo Federal e sempre quando a inflação brasileira atingir 20% - (vinte por cento).

§ Terceiro - O Executivo Municipal poderá fazer Reajuste salarial dentro das possibilidades do Município, e quando entender conveniente.

Art. 3º - Fica revogada totalmente a Lei nº 449, de 06-12-85.

Art. 4º - Revogadas as disposições

em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Dezembro de 1986.

Cézaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretaria Geral.

Anexo I

Cargos de Confiança ou Em Comissão

Cargo	Qualidade	Valor Cz$.
Secretário da Junta de Serviço Militar	01	1.746,28
Secretário de Coordenação e Planejamento	01	5.788,80
Secretário Geral	01	6.985,15
Secretário de Promoção Humana	01	2.100,00
Secretário de Finanças	01	1.953,72
Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	2.328,38
Secretário dos Transportes	01	3.627,64
Secretário do NAOF/INCRA	01	1.777,63
Chefe do D.M.E.R	01	4.742,14
Chefe do D.V.O.P	01	2.801,13
Chefe do Pessoal	01	3.096,46
Chefe do D.S.U	01	3.286,40
Chefe de compras	01	2.037,33

Chefe de Tributação	01	2.619,43
Chefe de Saúde	01	2.328,38
Diretor de Escola Municipal	02	2.207,11
Supervisor da Merenda Escolar	01	1.891,80
Encarregado da Moral	01	1.164,19
Encarregado da Iluminação Pública	01	2.157,93
Encarregado dos Poços Artesianos	01	1.690,00
Chefe dos Serviços de Comunicação Promoção Política	01	3.033,32

Anexo II

Cargos de Confiança ou Em Comissão E de Provimento Efetivo.

Contador	01	5.022,09
Tesoureiro	01	3.500,00
Coletor	01	2.357,48
Aux. de Contabilidade	02	2.100,00
Aux. da Administração	12	964,80
Escriturário	15	964,80
Fiscal Arrecadador	02	1.164,19
Fiscal de Barreiras	04	1.938,24
Operador de Máquinas	06	2.223,60
Motoristas	08	1.862,70
Ajudante de Maquinas	04	964,80
Motorista do Gabinete	01	1.743,07
Motorista da Ambulância	01	1.543,68
Guarda Noturno	05	964,80
Zelador de Praça	08	964,80
Zelador do Cemitério	01	964,80
Zelador do Estádio	01	964,80
Zelador dos Máquinas Municipais	06	964,80

Porteiro Servente	10	964,80
Almoxarife	02	964,80
Encarregado de Máquinas/Hidráulicos/Eletricos	01	1.164,19
Secretário do E.M.D.B	01	1.288,80
Auxiliar de Secretária	01	964,80
Merendeira	18	H/H 4,02
Secretária da Câmara Municipal	01	1.929,60
Auxiliar da Secretária	01	964,80
Auxiliar da Coletoria Municipal	01	1.605,00
Mecânicos	02	2.465,86
Ajudante de Mecânicos	02	964,80
Lavador	01	1.864,70
Ajudante do Lavador/Borracheiro/Lubrificador	01	964,80
Aux. de Escritório do D.N.E.R.	01	964,80
Pedreiro	10	4.000,00
Servente	10	1.800,00
Calceteiro	04	H/H 12,50
Eletricistas de Autos	02	1.563,28
Ajudantes das Bombas dos Poços Artesianos	04	2.022,14
Encanador	01	1.746,28
Gari	60	H/H 4,02
Diretor Clínico do Hospital Municipal	01	3.783,36
Diretor Administrativo	01	2.412,00
Encarregado do Escritório	01	1.929,60
Aux. DE Escritório	04	964,80
Almoxarife	01	4.000,00
Enfermeira de Nível Superior	01	2.000,00
Enfermeira	01	1.809,00
Aux. Enfermagem	10	1.206,00
Atendente	05	964,80
Encarregado do Raio X	01	1.746,28

Técnico de Laboratório	01	4.000,00
Elevador do Hospital	10	P/H 4,02
Lavadeira / Passadeira / Arrumadeira	04	P/H 4,02
Cozinheira	04	P/H 4,02
Diretor da Creche	01	1.305,04
Enfermeira	01	964,80
Monitor	05	P/H 4,02
Elevador	02	P/H 4,02
Lavadeira / Passadeira / Arrumadeira	02	P/H 4,02
Cozinheira	02	P/H 4,02
Encarregada do Projeto AME	01	1.288,80
Aux. do Projeto AME	02	964,80
Cozinheira / Elevador	04	964,80

Lei nº 472/86, de 05 de Dezembro de 1986.

"Reestrutura E Reorganiza os Cargos E Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaiguara, E dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou E Eu Sanciono A Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica restruturado e reorganizado, conforme gráficos demonstrativos anexos, o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaiguara, retroativo a 1º